



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Conselho Superior

Resolução 207/2022 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 4 DE MAIO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso das suas atribuições legais previstas no inciso §1º, do art. 4º e art. 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o processo eletrônico SUAP nº 23327.251198.2022-24;
- as deliberações do Conselho Superior na 2ª Reunião Ordinária, realizada no 27 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regulamento para Ascensão à Classe Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito do IF Baiano (Resolução nº 23/2016 - OS-CONSUP/IF BAIANO) :

I - o art. 25º passa a vigorar, com alteração no § 2º, na forma seguinte:

“ Art. 25
.....

§ 2º Os membros da Comissão Especial serão escolhidos pela CPPD com base em uma lista de 10 nomes entregues pelo (a) candidato (a), contendo no mínimo 8 (oito) profissionais externos ao IF Baiano (Anexo IV)".

II - o caput do art. 30 passa a vigorar, na forma seguinte:

" Art. 30. De posse dos documentos listados no art. 28, caberá ao NAGP abrir o processo de promoção e submeter a solicitação ao Diretor Geral do *campus*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, adotando os seguintes procedimentos.

III - o art. 31 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 31. O Diretor Geral do *campus* encaminhará o processo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para deliberação".

IV - o art. 33 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 33. Desde que atendidos os critérios e requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º, a CPPD deliberará sobre a solicitação, e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do envio pelo Diretor Geral, encaminhará o processo para o Reitor do IF Baiano, com a minuta de Portaria de designação da Comissão Especial".

V - o art. 34 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 34. O Reitor do IF Baiano emitirá Portaria de designação da Comissão Especial de Avaliação no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir do envio pela CPPD".

VI - o art. 35 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 35. Caberá a Comissão Especial de Avaliação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias".

VII - o art. 37 passa a vigorar, na forma seguinte:

"Art. 37. No caso de atribuição do conceito "aprovação" do Processo, caberá ao Reitor homologá-lo por ato administrativo no prazo máximo de 10 (dez) dias e encaminhá-lo para a Diretoria de Gestão de Pessoas, que dará procedimento técnico à Promoção à Classe de Professor Titular da Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico ao solicitante".

VIII - incluir um artigo, 37A, na forma seguinte:

"Art. 37-A. O marco inicial a ser considerado para os efeitos financeiros da promoção é a data do parecer favorável da Comissão Especial.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Marcelito Trindade Almeida
Presidente Substituto

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Marcelito Trindade Almeida, DIRETOR - CD3 - RET-DIREX** em 04/05/2022 10:50:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 320051

Código de Autenticação: 17b5984d0c

